CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Salvador, em 06 de julho de 2026.

Of. nº 864/2026

Senhor Governador,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 9.257/2026, que "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de programa estadual de incentivos fiscais destinado a empresas que contratarem pessoas com deficiência (PcD) e cuidadores, mediante redução ou isenção parcial de tributos estaduais, como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e taxas estaduais, com o objetivo de estimular a inclusão no mercado de trabalho e reduzir as desigualdades sociais no Estado da Bahia", aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 06 de maio último, cabendo sua iniciativa ao vereador André Fraga.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Carlos Muniz
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Jerônimo Rodrigues
Governador do Estado da Bahia
Palácio da Governadoria
Av. 3, 390
41750-390 – CAB
Salvador - BA
DLSN

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

INDICAÇÃO Nº 9.257/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Cotas), exige que empresas com 100 (cem) ou mais empregados reservem de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de suas vagas para pessoas com deficiência, mas não contempla empresas de pequeno e médio porte, que representam parcela significativa do mercado de trabalho e possuem importante potencial de inclusão;

b) adolescentes e adultos com deficiência enfrentam obstáculos estruturais e preconceitos que dificultam sua inserção e permanência no mercado de trabalho formal, resultando em baixos índices de contratação e em desigualdades salariais persistentes, conforme demonstram dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) cuidadores familiares, especialmente mulheres, muitas vezes precisam abandonar suas carreiras para assumir cuidados permanentes, passando a enfrentar lacunas profissionais, dificuldades de recolocação e vulnerabilidade econômica, o que reforça desigualdades sociais e impacta diretamente a renda familiar;

d) o Censo Demográfico de 2022 aponta que 14,4 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência e que, apesar disso, apenas 4,7% das pessoas com deficiência encontram-se formalmente empregadas, percentual significativamente inferior ao observado entre pessoas sem deficiência;

e) medidas de incentivo fiscal podem estimular empresas de todos os portes a ampliarem contratações inclusivas, promoverem oportunidades de trabalho decente e fortalecerem o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis),

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de programa estadual de incentivos fiscais destinado a empresas que contratarem pessoas com deficiência (PcD) e cuidadores, mediante redução ou isenção parcial de tributos estaduais, como o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e taxas estaduais, com o objetivo de estimular a inclusão no mercado de trabalho e reduzir as desigualdades sociais no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.